



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

PROCESSO STJ N. 040207/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO PRÓ-SER STJ N. 91/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde dos beneficiários do PRÓ-SER nas especialidades previamente autorizadas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Termo de Credenciamento STJ n. 91/2024, com fundamento no [Ato Deliberativo n. 168, de 17 de março de 2022](#), art. 230 da [Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), e inciso II do art. 79 da [Lei n. 14.133 de 1º de Abril de 2021](#), no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CREDENCIADOR:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília/DF, representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024.

CREDENCIADA:

CONSULTORIO ODONTOLOGICO MARCIO YUJI LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.029.720/0001-01, estabelecida no Setor SDN, Conjunto A, Sala 5019, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por seu Sócio, **MARCIO YUJI SANTOS DOI**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde das/os beneficiárias/os do PRÓ-SER nas especialidades previamente autorizadas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), conforme as condições estabelecidas no [Edital de Credenciamento n. 01/2022](#) e seus anexos, os quais a CREDENCIADA declara conhecer e acatar.

1.2. Faz parte deste termo, independentemente de transcrição, o disposto no Termo de Referência - versão 10 ([2978031](#)) e no [Edital de Credenciamento STJ n. 01/2022](#).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

3.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou a administração denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital de Credenciamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.

3.2. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

3.2.1. Por ato unilateral do STJ, formalmente motivado e após o regular procedimento administrativo nos casos do item 9.1.1 do [Edital de Credenciamento STJ n. 01/2022](#).

3.2.2. Amigavelmente, por iniciativa da CREDENCIADA, desde que comunicado formalmente ao STJ, com antecedência mínima de sessenta dias, observando-se o disposto nos ITENS 3.3, 3.4 e 3.5 deste termo.

3.3. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá se utilizar do previsto no SUBITEM 3.2.2 deste termo, enquanto não concluído o processo de apuração.

3.4. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses de descredenciamento, os tratamentos em curso deverão ser concluídos pela CREDENCIADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do STJ ou por desistência da/o beneficiária/o.

3.5. O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

3.6. O descredenciamento não eximirá o STJ das obrigações financeiras decorrentes dos serviços prestados pela CREDENCIADA em conformidade com o Termo de Referência, com o [Ato Deliberativo n. 168, de 17 de março de 2022](#) (Anexo III do Termo de Referência) e com as Instruções Gerais adotadas pelo STJ.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A CREDENCIADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO(S) e parte integrante e inseparável deste termo, para todos os fins e efeitos jurídicos, o(s) link(s) citado(s) neste credenciamento, que está(ão) individualmente identificado(s) pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CREDENCIADOR (SEI) exclusivamente para esse fim.

4.2. De conformidade com o disposto nos arts. 91 e 94 da [Lei n. 14.133/2021](#), o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO que vai assinado eletronicamente pelas partes.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Superior Tribunal de Justiça

MARCIO YUJI SANTOS DOI
Sócio
Consultorio Odontologico Marcio Yuji Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Yuji Santos Doi, Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 05/12/2024, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5924604** e o código CRC **483D7551**.

040207/2024

5924604v4